

PROJETO DE LEI Nº , de 2020
(do Sr. Deputado ALENCAR SANTANA)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para assegurar a participação do país em iniciativas internacionais para o desenvolvimento, produção e acesso a diagnósticos, medicamentos, tratamentos, testes, vacinas ou outras alternativas terapêuticas, diagnósticas e preventivas contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 3º-A. Será assegurada a participação do Brasil em iniciativas internacionais colaborativas com vistas ao desenvolvimento, produção e acesso a medicamentos, equipamentos, tratamentos, testes, vacinas ou outras alternativas preventivas, diagnósticas e terapêuticas seguras e eficazes contra a Covid-19.

§1º Para a participação do país nas iniciativas previstas no *caput*, serão assegurados investimentos com recursos do Tesouro Nacional destinados ao combate a pandemia de que trata esta lei, constantes no planejamento financeiro orçamentário do órgão competente, em montante compatível com aquele adotado por países similares economicamente ao Brasil.

§2º O descumprimento da obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo sem justificativa fundamentada, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

§3º Os órgãos competentes nacionais devem promover a adesão do país às iniciativas multilaterais desenvolvidas pela Organização Mundial da Saúde, para subsidiar com segurança e eficácia as ações dos entes federativos no enfrentamento à pandemia, com a divulgação semanal das informações e medidas adotadas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto pretende reforçar a importância e assegurar a participação do Brasil em todas as iniciativas voltadas ao desenvolvimento e acesso aos mais diversos tipos de insumos, tecnologias e equipamentos voltados ao diagnóstico, o tratamento e prevenção à contaminação pelo coronavírus.

A pandemia do coronavírus têm causado efeitos devastadores na população brasileira e no mundo. O Brasil continua avançando rapidamente no número de casos de pessoas contaminadas e óbitos. No dia de hoje, 19 de maio de 2020, foram registradas **17.509 mortes** provocadas pela **Covid-19** e **262.545 casos confirmados** da doença em todo o país. Com esses números, o Brasil se torna o **terceiro país no mundo** com o maior número de casos confirmados da doença, atrás de Estados Unidos e Rússia. No Mundo já são cerca de 4,8 milhões de casos confirmados e mais de 318 mil mortes.

Atualmente não existe vacina ou medicamento com eficácia e segurança atestadas para o tratamento da COVID-19, sendo as medidas mais eficazes indicadas pelas autoridades sanitárias internacionais e adotadas pela maioria dos países do mundo para evitar a disseminação do vírus, o isolamento social, utilização de máscaras de proteção facial, bem como as medidas de higienização.

Nesse contexto, a maioria dos países têm se unido para buscar soluções terapêuticas, bem como o desenvolvimento de vacinas para que finalmente possamos vislumbrar a saída dessa tão dramática crise sanitária. O governo brasileiro, que deveria estar unido a essas iniciativas colaborativas, tendo em vista a curva ascendente de casos confirmados e mortes por COVID-19, atua de maneira contrária, por meio do incentivo aglomerações, estímulo ao uso de medicamentos não comprovados para o tratamento da COVID-19, abnegação da ciência e, ainda, debocha das milhares de famílias brasileiras que foram devastadas com as mortes de seus parentes em virtude da doença.

De acordo com notícia veiculada no site do Globo¹, devido a atuação do presidente Jair Bolsonaro frente à pandemia, o Brasil sequer foi convidado para participar da “Colaboração Global para Acelerar o Desenvolvimento, Produção e Acesso Equitativo a diagnósticos, tratamento e vacina contra o covid-19”, ocorrida no

1 https://valor.globo.com/google/amp/brasil/noticia/2020/05/18/brasil-pode-ficar-no-fim-da-fila-para-receber-vacina-contr-a-covid-19.ghtml?_twitter_impression=true

fim de abril e que reuniu países como França e Alemanha, organizações internacionais, fundações e empresas privadas.

A ação batizada de ACT Accelerator, é uma iniciativa da Organização Mundial de Saúde (OMS) que tem como objetivo tornar mais rápidos o desenvolvimento, a produção e o acesso a diagnósticos, medicamentos, tratamentos, testes e vacinas contra a Covid-19.

Importante destacar que, no contexto da “Act Accelerator”, a União Europeia (UE) conseguiu no espaço de algumas horas a promessa coletiva de 7,4 bilhões de euros para financiar desenvolvimento da vacina e outros instrumentos contra a pandemia, recentemente.

Agora, o risco é que, se ficar fora do “Act Accelerator”, o Brasil, mesmo com as altíssimas taxas de contaminação e mortes por Covid-19, não seja prioritário para receber a vacina, e nem possa participar na definição de preços e no enfrentamento de condições inferiores. Por outro lado, se integrar a iniciativa global, o Brasil abre também oportunidade para a Fiocruz e indústria brasileira fazerem alguma etapa do processo produtivo.

A participação na iniciativa global é voluntária e a oportunidade para entrar continua aberta. Esse é o caso também de um movimento convergente que será lançada no fim do mês, a chamada “Call to Action”. Trata-se de uma plataforma proposta pela Costa Rica para facilitar o acesso e uso de dados, conhecimento e propriedade intelectual de tecnologia para detectar, prevenir, controlar e tratar a pandemia.

Assim, contamos com o apoio dos nobres para a aprovação do presente projeto de lei de forma a garantir a participação do Brasil nas iniciativas internacionais de fundamental importância para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no país e no mundo.

Sala das Sessões,

Dep. Alencar Santana
PT-SP

